



EDITAL Nº 230/2015

ALBERTO SIMÕES MAIA MESQUITA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER que, por despacho de 2015/02/12, do signatário, proferido ao abrigo da alínea t), do nº 1, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro:

1. Ficam notificados os proprietários das frações abaixo discriminadas, sitas na Cruz das Almas, Lote A, em Alverca do Ribatejo, do seguinte:

Proprietário	Fração
JDL, Serralharia Civil, Lda	Fração E
Banif, S.A.	Fração D
Moviflor – Comércio de Mobiliário	Fração C
António Nunes Basílio	Fração A
Moreira, Almeida e Filhos Lda	Fração F
Laura Maria Ferreira Aguiar Paulo	Fração B

2. Faz-se por este meio saber aos comproprietários do muro sito no Lote A da Cruz das Almas, E.N. 10, na União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho que o mesmo se encontra fissurado devido à pressão exercida pelas terras, tendo sido tecnicamente qualificado como encontrando-se em risco iminente de desmoronamento, constituindo perigo para a segurança de pessoas e bens, nomeadamente para as pessoas que transitam junto do mesmo.

O muro em apreço foi identificado como consistindo em parte comum do prédio, nos termos do artigo 1421º do Código Civil, mais estabelecendo o artigo 1424º do mesmo diploma legal que salvo disposição em contrário, as despesas necessárias à conservação das partes comuns do edifício são pagas pelos condóminos em proporção do valor das suas frações, tal determinando a que a presente notificação seja feita a todos os comproprietários do muro, acima identificados.

Nos termos do nº 1, do artigo 89º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação (RJUE), é estabelecido um dever de conservação das edificações, que impende sobre os proprietários.

Estatui o nº 2 do artigo 89º do mesmo diploma legal que a câmara municipal pode officiosamente determinar a execução das obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança.



O Presidente da Câmara Municipal, Sr. Alberto Mesquita, através de despacho proferido em 12/02/2015, determinou oficiosamente a execução das obras de conservação necessárias à resolução da falta de estabilidade do muro e risco iminente da sua derrocada.

O prazo estabelecido para a realização das obras de conservação necessárias à resolução da falta de estabilidade e risco iminente de derrocada do muro é fixado em 30 dias.

O ato administrativo de determinação oficiosa de obras de conservação do muro em apreço é eficaz a partir da sua notificação aos comproprietários supra identificados, nos termos do estatuído no nº 4 do artigo 89º do RJUE.

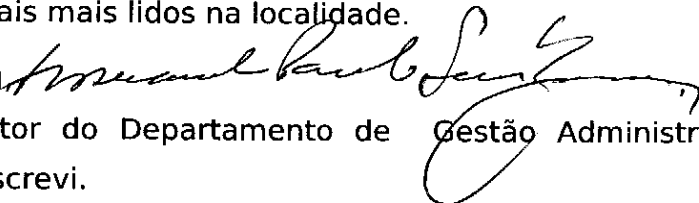
As formalidades previstas no artigo 90º do RJUE foram preteridas com fundamento no disposto no seu nº 8, vista a existência de risco iminente de desmoronamento.

Advertem-se, ainda, os comproprietários que poderão vir a ser responsabilizados por eventuais danos causados a terceiros decorrentes do muro em causa se achar degradado e ameaçar derrocada iminente, pelo que a celeridade na eliminação da situação de perigosidade será a medida necessária para obviar a tal.

3. Procede-se à notificação por edital nos termos da alínea d), do nº 1, do artigo 112º do CPA – Código do Procedimento Administrativo.

4. A este assunto corresponde o processo camarário nº 4846/92 ONERED.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor vão ser afixados nos locais do costume, na morada a que o mesmo alude e publicado em dois jornais mais lidos na localidade.

E eu, , Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 11 de maio de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,


- Alberto Simões Maia Mesquita -